

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS DESPACHANTES

São atribuições do Despachante de Trânsito:

- I** -representar os interesses de seus clientes em processos de registro, transferência, licenciamento e outros relativos a veículos automotores e reboques;
- II** -inspecionar regularidade e procedência do veículo, lacrar placas, vistoriar veículos automotores, reboques e similares, bem como todos os seus componentes, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados, responsabilidade esta garantida pelo instrumento estabelecido no caput do art. 11 desta Lei;
- III** -examinar, verificar a regularidade documental através da inspeção de procedência veicular nos processos em que haja necessidade de emissão de Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Registro de Licenciamento Veicular anual e demais atos do inciso II deste artigo;
- IV** -identificar, retirar, carimbar e assinar decalques de chassi de veículos, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados;
- V** -verificar a regularidade documental e a identificação de chassi do veículo a cada transferência;
- VI**- encaminhar e acompanhar o andamento de processos que lhe forem confiados;
- VII** -requerer certidões para a instrução de processos;
- VIII** - pagar, em nome de seus representados, impostos, taxas, multas e outros emolumentos;
- IX** -credenciar dois prepostos para atuarem como auxiliares em suas atividades, limitadas estas às atividades de preposto previstas no art. 13 desta Lei;
- X** -exercer suas atividades no âmbito do Município para o qual foi cre-denciado,

podendo atuar fora desta abrangência apenas em caso de desdobramento da representação que lhe for cometida;

XI -retirar do DETRAN–PR documentos de seus comitentes, mediante recibo.